



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano V | Edição nº 940A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

| | |
|-----------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.963

Revogam-se todas as restrições impostas pelos Decretos Municipais anteriores relativos ao enfrentamento da pandemia, decorrente do Coronavírus – COVID 19.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o Decreto Estadual nº 66.554, de 09 de março de 2022, desobriga o uso de máscaras faciais em ambientes abertos;

Considerando que a Cidade de Mirassol já vacinou mais de 90% da população com a primeira dose, mais de 85% da população com a segunda dose e mais de 46% da população com a dose de reforço;

Considerando que as modalidades esportivas foram liberadas com 100% de público no Estado de São Paulo, bem como as melhorias nos indicadores da pandemia,

DECRETA:

Art.1º - Ficam revogadas todas as restrições impostas pelos Decretos Municipais anteriores que tratavam do enfrentamento da pandemia, decorrente do Coronavírus – COVID 19.

Art.2º - O Município deverá continuar a cumprir todas as medidas estabelecidas pelo Plano São Paulo de combate ao Coronavírus.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 11 de março de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas